

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Auditoria Interna**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AÇÃO 2.5 – ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (PDP)

PAINT 2023

**Juazeiro do Norte – CE
Junho - 2024**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2023
AÇÃO 2.5 – ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (PDP)

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 005/2023

DATA DE CONCLUSÃO: 27/12/2023

SITUAÇÃO: MONITORAMENTO EM ANDAMENTO

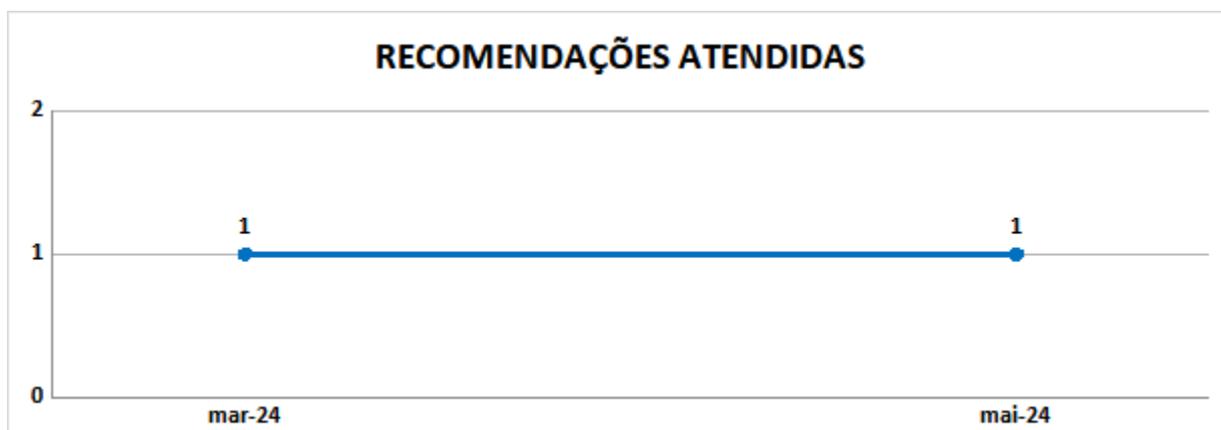
TIPO DE SERVIÇO: AVALIAÇÃO

EQUIPE DE AUDITORIA

COORDENADOR DA AÇÃO: Edson Menezes Vilar

SUPERVISOR DA AÇÃO: Raíza Caroline Salvador de Oliveira

GERENTE DA AÇÃO: Antonio Rafael Valério de Oliveira



CONSTATAÇÃO 01: BAIXA TRANSPARÊNCIA ATIVA DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (PDP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA).

RECOMENDAÇÃO 01: Promover, de forma tempestiva e atualizada, a transparência ativa das informações relacionadas à execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP), conforme disposto no Decreto nº 9.991/2019 e suas alterações, observando-se as informações exigidas na Instrução Normativa SGPENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021. (ID 1566621)

Prazo para atendimento: 30/04/2024

Situação em junho de 2024: SEM MANIFESTAÇÃO, COM PRAZO ENCERRADO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Sem manifestação.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Até a presente data, 18 de junho de 2024, não houve manifestação dos gestores. Prazo para atendimento encerrado desde 30 de abril de 2024.

RECOMENDAÇÃO 02: Realizar a publicação dos indicadores gerenciados pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal (CDP) e elencados no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP), em meio eletrônico de acesso público. (ID 1566623)

Prazo para atendimento: 30/04/2024

Situação em junho de 2024: SEM MANIFESTAÇÃO, COM PRAZO ENCERRADO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Sem manifestação.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Até a presente data, 18 de junho de 2024, não houve manifestação dos gestores. Prazo para atendimento encerrado desde 30 de abril de 2024.

RECOMENDAÇÃO 03: Orientar os servidores da PROGEP sobre a análise prévia e a correta classificação dos documentos/processos a serem inseridos/autuados no SIPAC, para atender ao Acórdão TCU nº 484/2021 – Plenário, como regra, classificando-os como públicos, excepcionando-se a classificação em outros graus de sigilo nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012, acompanhando o seu cumprimento e apresentando os resultados. (ID 1566626)

Prazo de atendimento: 20/12/2024

Situação em junho de 2024: NÃO INICIADO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Sem manifestação.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Até a presente data, 18 de junho de 2024, não houve manifestação dos gestores, contudo, está no prazo para atendimento.

CONSTATAÇÃO 02: AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO, POR PARTE DA CDP/PROGEP, ACERCA DA COMPROVAÇÃO EFETIVA DE PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA AÇÃO QUE GEROU O SEU AFASTAMENTO, APÓS RETORNO ÀS ATIVIDADES, EM INOBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 30 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021.

RECOMENDAÇÃO 04: Empreender esforços a fim de regularizar a situação dos servidores mencionados, seja pela entrega do diploma ou outro documento comprobatório, seja pela instauração de processo para reposição ao erário. (ID 1566628)

Prazo de atendimento: 30/11/2024

Situação em junho de 2024: EM IMPLEMENTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD, EM 07/05/2024:

Prezados(as), boa tarde.

Encaminhamos resposta da unidade em referência ao Monitoramento de Auditoria #1566628 [R. A. 005/2023 - Constatação 02].

Em relação ao processo 23507.002721/2023-53, ele foi encaminhado para o setor responsável pela apuração a valores devidos. (arquivo do processo enviado para e-mail da auditoria) Os demais casos, estamos aguardando o prazo final informado pelos servidores para realizar nova cobrança.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD, EM 14/06/2024:

Conforme informado pelos gestores, nos processos 23507.001870/2023-03 e 23507.003014/2023-84, que tratam de licença para capacitação, foram anexados no SIPAC os documentos comprobatórios que demonstram a efetiva participação do servidor na ação que gerou o seu afastamento.

Em relação ao processo 23507.002721/2023-53, também referente à licença capacitação, foi remetido despacho, em 26 de janeiro de 2024, solicitando a devolução dos valores devidos, proporcionais ao curso em que houve reprovação. A equipe da AUDIN aguardará a conclusão do processo, com a devida comprovação do valor devolvido, até para fins de registro de benefício financeiro no sistema e-Aud e no RAIN 2024.

Ademais, acerca da regularização de documento comprobatório referente aos processos de afastamento para pós-graduação, aguardar-se-á os prazos finais informados pelas instituições em que os servidores estão cursando os mestrados e o doutorado, conforme mencionado no monitoramento anterior.

Na oportunidade, informa-se que, em atendimento ao Anexo I da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, a equipe da Auditoria Interna da UFCA realizará, em momento oportuno, reunião com os gestores da CDP/PROGEP, para dar cumprimento ao item “b” da Deliberação CCCI nº 01/2023.

RECOMENDAÇÃO 05: Realizar levantamento sobre os afastamentos concedidos entre 2022 e 2023, incluindo as licenças para capacitação, a fim de verificar pendências em outros processos não identificados pela análise amostral da AUDIN, promovendo a devida regularização quando necessário e, se julgar pertinente, ampliando a abrangência temporal. (ID 1566629)

Prazo de atendimento: 30/10/2024

Situação em junho de 2024: NÃO INICIADO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Sem manifestação.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Até a presente data, 18 de junho de 2024, não houve manifestação dos gestores, contudo, está no prazo para atendimento.

RECOMENDAÇÃO 06: Aprimorar os controles internos da unidade, no sentido de acompanhar a entrega de comprovação efetiva da participação dos servidores nas ações que geraram seus afastamentos, demonstrando a efetividade do controle implementado e a observância ao princípio da segregação de função. (ID 1566630)

Prazo de atendimento: 30/06/2024

Situação em junho de 2024: EM IMPLEMENTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD, EM 07/05/2024:

Prezados(as), boa tarde.

Encaminhamos resposta da unidade em referência ao Monitoramento de Auditoria #1566630 [R. A. 005/2023 - Constatação 02].

Em relação ao Processo 23507.00538/2024-02, já foi solicitado ao servidor a comprovação da ação. O mesmo informou que está aguardando o orientador enviar uma declaração da execução das atividades no período da licença. Pois a dissertação ainda não tem data marcada para qualificação. Logo do envio, será anexado ao processo. No que se refere aos lembretes de retorno, ainda não conseguimos efetivar, apenas os lembretes para abertura de processo de renovação do afastamento. A coordenadoria se reuniu com a Divisão de Gestão de Carreiras e apresentou todas as constatações e recomendações e junto com os servidores foi traçado as ações a serem tomadas e definido prazos. Mas com a greve dos servidores se tornou inviável a pessoa execução nos prazos estabelecidos.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD, EM 14/06/2024:

Inicialmente, elogia-se os servidores pelos esforços empreendidos no atendimento à recomendação em comento. No que se refere à Providência 01, ressalta-se a necessidade de observar e cumprir os prazos inseridos na planilha. Na oportunidade, cita-se o processo 23507.00538/2024-02, cujo encerramento do afastamento ocorreu em 15/03/2024, não havendo até esta data, 18/04/2024, a devida apresentação dos certificados, extrapolando o prazo de 30 dias previsto no Art. 30 da IN a SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021 e no Art. 27 da Resolução nº 94/2022/CONSUNI/UFCA. Consoante manifestação dos gestores, o servidor foi comunicado e informou que aguarda a declaração do orientador para anexar ao processo.

A respeito da Providência 02, aguardar-se-á, conforme informado, a comprovações do envio dos lembretes automáticos para a entrega dos títulos nos processos de afastamento para pós-graduação e assim, verificar a aderência do controle. Elogia-se, contudo, as ações implementadas em relação aos lembretes para abertura de processo de renovação de afastamento.

E, por fim, sobre a Providência 03, a equipe da AUDIN aguardará a comprovação da conferência dos processos pendentes de análises.

Ademais, entende-se o contexto de greve dos servidores técnicos e docentes das Instituições Federais de Ensino Superior e da possível inviabilidade de atendimento nos prazos previstos, portanto, se houver necessidade de prorrogação, orienta-se aguardar o término da greve para estimar uma nova data e realizar a solicitação, via Sistema e-Aud.

Na oportunidade, informa-se que, em atendimento ao Anexo I da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, a equipe da Auditoria Interna da UFCA realizará, em momento oportuno, reunião

com os gestores da CDP/PROGEP, para dar cumprimento ao item “b” da Deliberação CCCI nº 01/2023.

CONSTATAÇÃO 03: CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU QUE ULTRAPASSA OS PRAZOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 21 DO DECRETO Nº 9.991/2019.

RECOMENDAÇÃO 07: Aprimorar os controles, por meio de checklist ou outro instrumento, no sentido de constatar se os prazos solicitados para concessão ou renovação estão dentro dos limites permitidos pelos normativos vigentes, sob pena de apurar responsabilidade dos servidores que deram causa a alguma irregularidade. (ID 1566634)

Prazo de atendimento: 31/12/2024

Situação em junho de 2024: NÃO INICIADO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Sem manifestação.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Até a presente data, 18 de junho de 2024, não houve manifestação dos gestores, contudo, está no prazo para atendimento.

RECOMENDAÇÃO 08: Realizar consulta aos órgãos competentes, acerca do entendimento da PROGEP/UFCA, divergente da Nota Técnica nº 29.961/2021/ME, no sentido de resguardar a decisão dos gestores sobre concessões vindouras, promovendo, se for o caso, atualização e adequação da Resolução nº 94/2022/CONSUNI. (ID 1566637)

Prazo de atendimento: 31/01/2024

Situação em junho de 2024: EM IMPLEMENTAÇÃO, COM PRAZO ENCERRADO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD, EM 07/05/2024:

Prezados(as),

Considerando orientações da Audin no último posicionamento deste monitoramento, solicitamos a prorrogação do prazo em virtude do estado de greve dos servidores TAEs.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD, EM 14/06/2024:

Prezados (as), para que a equipe possa atender ao pedido, se faz necessária a indicação de uma nova data, uma vez que a equipe da AUDIN não amplia prazos de ofício. Caso não seja possível estimar um novo prazo, diante do cenário de greve, solicita-se que aguardem o término para que o pedido seja realizado.

Na oportunidade, informa-se que, em atendimento ao Anexo I da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, a equipe da Auditoria Interna da UFCA realizará, em momento oportuno, reunião com os gestores da PROGRAD, para dar cumprimento ao item “b” da Deliberação CCCI nº 01/2023.

CONSTATAÇÃO 04: AUSÊNCIA, NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (PDP) DA UFCA, DE AÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PREPARO DE SERVIDORES SUBSTITUTOS DECORRENTES DE AFASTAMENTOS, IMPEDIMENTOS LEGAIS OU REGULAMENTARES DO TITULAR E DA VACÂNCIA DO CARGO, BEM COMO

CARÊNCIA DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS CUSTOS ESTIMADOS PARA AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO, EM DISSONÂNCIA AO DECRETO Nº 9.991/2019.

RECOMENDAÇÃO 09: Empreender esforços a fim de inserir, nos próximos PDPs, as informações mínimas exigidas, de forma a atender ao seu propósito, sobretudo no que se refere à preparação de servidores para substituição e/ou sucessão. (ID 1566640)

Prazo de atendimento: 31/03/2025

Situação em junho de 2024: NÃO INICIADO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Sem manifestação.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Até a presente data, 18 de junho de 2024, não houve manifestação dos gestores, contudo, está no prazo para atendimento.

CONSTATAÇÃO 05: CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA SERVIDOR COM PENDÊNCIAS NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE CURRÍCULO PROFISSIONAL, JUNTO AO SIGEPE – BANCO DE TALENTOS DO GOVERNO FEDERAL, EM INOBSERVÂNCIA À IN SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021, BEM COMO DE INEXISTÊNCIA DE VERIFICAÇÃO SE O SERVIDOR ESTÁ RESPONDENDO A SINDICÂNCIA OU A PAD, QUANDO SE TRATAR DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO.

RECOMENDAÇÃO 10: Aprimorar os controles internos da unidade, no sentido de verificar a correta e completa instrução dos processos de afastamento, sobretudo no que se refere à inclusão do currículo e, quando se tratar de licença capacitação, de documentação que comprove a verificação de que o servidor não está respondendo a sindicância ou a PAD, demonstrando a efetividade do controle. (ID 1566642)

Prazo de atendimento: 31/01/2024

Situação em junho de 2024: IMPLEMENTADA

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD, EM 07/05/2024:

Prezados(as), boa tarde.

Encaminhamos resposta da unidade sobre o Monitoramento de Auditoria #1566642 [R. A. 005/2023 - Constatação 05].

Os processos foram baixados e serão enviados para o e-mail da auditoria em 07/05/2024. Informe que o processo 23507.00696/2024-54 de fato teve o erro de ter inserido o checklist em branco, contudo, consideramos desnecessário a retirada e inclusão de novo arquivo, tendo em vista que o mesmo contemplava os documentos exigidos. Quanto ao processo 23507.00538/2024-02, esclarecemos que houve um equívoco em relação ao modelo utilizado, todavia isso não se deu pelo fato de ser um servidor da unidade. Registra-se que a pendência foi sanada. Compreendemos que a auditoria possa considerar que a recomendação não tenha sido atendida em sua totalidade e aguardar o monitoramento dos demais processos. Entendemos que podem ter acontecido lapsos operacionais nas instruções processuais, todavia ratificamos a idoneidade e confiança na equipe desta unidade e informamos que buscamos constantemente a melhoria na execução de nossos processos e a mitigação de erros operacionais.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD, EM 14/06/2024:

Os gestores da PROGEP informaram sobre a inserção, no checklist, de tópicos relacionados ao “banco de talentos” e ao “nada consta da SEPAD”, de forma a atender à recomendação. Ainda, promoveram a atualização do formulário de licença para capacitação, inserindo nas orientações a necessidade de constar em processo os referidos documentos. Na oportunidade, indicaram o Processo nº 23507.00378/2024-93 para consulta.

Diante do exposto, elogia-se, inicialmente, os servidores pelas iniciativas implementadas. Em seguida, apresenta-se o resultado da consulta ampliada, via SIPAC, aos processos referentes à licença capacitação autuados em 2024, a saber:

23507.00538/2024-02 – Modelo de checklist não contempla a presença do NADA CONSTA da SEPAD;

23507.00686/2024-19 – Modelo de checklist contempla BANCO DE TALENTOS e NADA CONSTA da SEPAD;

23507.00696/2024-54 – Checklist em BRANCO, porém constam o BANCO DE TALENTOS e o NADA CONSTA no processo;

23507.01146/2024-52 – Modelo de checklist contempla BANCO DE TALENTOS e NADA CONSTA da SEPAD;

23507.00378/2024-93 – Modelo de checklist contempla BANCO DE TALENTOS e NADA CONSTA da SEPAD;

23507.00171/2024-19 – Modelo de checklist contempla BANCO DE TALENTOS e NADA CONSTA da SEPAD;

23507.00815/2024-79 – Modelo de checklist contempla BANCO DE TALENTOS e NADA CONSTA da SEPAD.

Conforme pode-se constatar, em um dos processos analisados (23507.00696/2024-54) foi anexado o checklist em branco, porém constam o currículo do banco de talentos e a declaração com o nada consta da SEPAD, restando somente a orientação para atentar-se ao preenchimento efetivo do documento.

Em relação ao Processo 23507.00538/2024-02, embora autuado em 14/02/2024, foi utilizado um modelo antigo de checklist, que não contempla a exigência do NADA CONSTA da SEPAD. Diante da presença de documentos restritos, não foi possível verificar se a declaração se encontra nos autos. Entretanto, verificou-se, consoante manifestação dos gestores, a inserção do referido documento, emitido em tempo hábil (15/02/2024), sendo reconhecida a falha operacional.

Nesse sentido, considera-se implementada a recomendação. Na oportunidade, elogia-se os servidores da unidade pela melhoria nos processos, ressaltando-se somente a necessidade de revisão dos atos pelos pares para mitigar os riscos de falhas formais.

CONSTATAÇÃO 06: EMISSÃO DE PORTARIA DE CONCESSÃO PARA AFASTAMENTO DE SERVIDOR, POR MEIO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, COM DATA POSTERIOR AO INÍCIO DO AFASTAMENTO, CONTRARIANDO O ART. 29 DO DECRETO Nº 9.991/2019.

RECOMENDAÇÃO 11: Implementar estratégias efetivas com o objetivo de garantir a emissão de Portarias de concessão de afastamentos previamente à ausência dos servidores, observando-se o que dispõe o Art. 29 do Decreto nº 9.991/2019 e o Art. 24 da Resolução nº 094/2022/CONSUNI. (ID 1566643)

Prazo de atendimento: 28/02/2024

Situação em junho de 2024: IMPLEMENTADA

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD, EM 05/03/2024:

Prezados(as), bom dia.

Enviamos em anexo ofício com manifestação do setor.

Foi indicado no OFÍCIO Nº 129/2023/CDP/PROGEP/UFCA duas providências: Providência 01 – Não realizado, a divisão entendeu que realizando a segunda providência é possível emitir as portarias antes do prazo de início da ação. Providência 02 - A DGC indica está realizando o procedimento de filtragens.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD, EM 22/04/2024:

De acordo com a manifestação dos gestores, entendeu-se que, realizando o procedimento de filtragens na planilha de controle de processos com o objetivo de priorizar a conclusão da análise dos que estão com prazo de início da licença mais próximo, é possível emitir as portarias antes do prazo de início da ação. Assim, dispensaram a publicação de informes reforçando a necessidade de os servidores atenderem aos prazos de abertura dos processos no SIPAC.

Nesse sentido, consultou-se, junto ao SIPAC, os processos referentes à licença capacitação autuados em 2024, a saber:

23507.00538/2024-02 – Portaria de 14/02/2024 – Período do Afastamento: 15/02/2024 a 15/03/2024

23507.00686/2024-19 – Portaria de 04/03/2024 – Período de Afastamento: 04/03/2024 a 03/04/2024

23507.00696/2024-54 – Portaria de 27/03/2024 – Período de Afastamento: 01/04/2024 a 30/04/2024

23507.01146/2024-52 – Portaria de 09/04/2024 – Período de Afastamento: 15/04/2024 a 09/07/2024

23507.00378/2024-93 – Portaria de 27/03/2024 – Período de Afastamento: 01/04/2024 a 30/04/2024

23507.00171/2024-19 – Portaria de 27/03/2024 – Período de Afastamento: 01/04/2024 a 30/04/2024

23507.00815/2024-79 – Portaria de 02/04/2024 – Período de Afastamento: 04/04/2024 a 03/05/2024

Conforme observa-se, todas as Portarias foram emitidas previamente ou no mesmo dia do início do afastamento, em atendimento ao disposto no Art. 29 do Decreto nº 9.991/2019. Considera-se, portanto, implementada a recomendação. Por fim, ressalta-se ser imprescindível a continuidade das práticas adotadas para mitigar os riscos de reincidência das inconsistências apontadas.

CONSTATAÇÃO 07: ATENDIMENTO DE DEMANDA, REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EXTERNA PARA SERVIDOR, SEM PREVISÃO NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (PDP) DO EXERCÍCIO DE 2023.

RECOMENDAÇÃO 12: Aprimorar os controles internos da unidade, com o objetivo de identificar, previamente à aprovação das solicitações de demandas, se a necessidade está devidamente cadastrada e contemplada no PDP vigente para todos os interessados no processo. (ID 1566645)

Prazo de atendimento: 31/03/2024

Situação em junho de 2024: SEM MANIFESTAÇÃO, COM PRAZO ENCERRADO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Sem manifestação.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Até a presente data, 18 de junho de 2024, não houve manifestação dos gestores. Prazo para atendimento encerrado desde 31 de março de 2024.

CONSTATAÇÃO 08: BAIXA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES NAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REALIZADAS NO ÂMBITO DA UFCA, CONTRARIANDO, EM ALGUNS CASOS, AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL Nº 002/2023 - PROGEP.

RECOMENDAÇÃO 13: Realizar a gestão de riscos das ações de desenvolvimento previstas, elaborando estratégias/controles, com o apoio das chefias, para estimular uma maior participação dos servidores nas ações desenvolvidas internamente. (ID 1566648)

Prazo de atendimento: 30/04/2024

Situação em junho de 2024: SEM MANIFESTAÇÃO, COM PRAZO ENCERRADO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Sem manifestação.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Até a presente data, 18 de junho de 2024, não houve manifestação dos gestores. Prazo para atendimento encerrado desde 30 de abril de 2024.

RECOMENDAÇÃO 14: Promover internamente a divulgação de cursos, capacitações e eventos que estejam alinhados às ações de desenvolvimento constantes do PDP do órgão ou entidade, consoante Art. 15, parágrafo único, da IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021. (ID 1566650)

Prazo de atendimento: 30/04/2024

Situação em junho de 2024: SEM MANIFESTAÇÃO, COM PRAZO ENCERRADO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Sem manifestação.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Até a presente data, 18 de junho de 2024, não houve manifestação dos gestores. Prazo para atendimento encerrado desde 30 de abril de 2024.

CONSTATAÇÃO 09: INEXISTÊNCIA OU DESATUALIZAÇÃO DE PROCESSOS RELACIONADOS AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (PDP), BEM COMO AUSÊNCIA DE UMA GESTÃO DE RISCOS ACERCA DA TEMÁTICA, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA UFCA.

RECOMENDAÇÃO 15: Estabelecer um fluxo padrão para os processos de licença para capacitação, que contemple a entrega dos documentos comprobatórios, definindo quais sejam, em atendimento aos normativos vigentes. (ID 1566655)

Prazo de atendimento: 30/04/2024

Situação em junho de 2024: SEM MANIFESTAÇÃO, COM PRAZO ENCERRADO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Sem manifestação.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Até a presente data, 18 de junho de 2024, não houve manifestação dos gestores. Prazo para atendimento encerrado desde 30 de abril de 2024.

RECOMENDAÇÃO 16: Realizar, com o apoio da Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos (CGPP), a atualização dos processos relacionados ao tema em questão, avaliando a possibilidade de criar processos específicos que tratem da elaboração, da execução e do acompanhamento do PDP. (ID 1566664)

Prazo de atendimento: 31/03/2024

Situação em junho de 2024: SEM MANIFESTAÇÃO, COM PRAZO ENCERRADO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Sem manifestação.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Até a presente data, 18 de junho de 2024, não houve manifestação dos gestores. Prazo para atendimento encerrado desde 31 de março de 2024.

RECOMENDAÇÃO 17: Promover, em parceria com a Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR), a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a análise crítica dos riscos, culminando com a implementação de atividades de controles relacionadas à elaboração, à execução e ao acompanhamento do PDP, consoante Política de Gestão de Riscos da UFCA. (ID 1566668)

Prazo de atendimento: 30/04/2024

Situação em junho de 2024: SEM MANIFESTAÇÃO, COM PRAZO ENCERRADO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Sem manifestação.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Até a presente data, 18 de junho de 2024, não houve manifestação dos gestores. Prazo para atendimento encerrado desde 30 de abril de 2024.

CONSTATAÇÃO 10: FRAGILIDADES NOS PAGAMENTOS DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (GECC), EM INOBSERVÂNCIA AOS NORMATIVOS VIGENTES.

RECOMENDAÇÃO 18: Promover a revisão e atualização da Portaria nº 19/2016/GR/UFCA, em observância aos normativos vigentes, bem como das informações relacionadas à GECC no Portal Institucional. (ID 1566672)

Prazo de atendimento: 30/05/2024

Situação em junho de 2024: EM IMPLEMENTAÇÃO, COM PRAZO ENCERRADO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD, EM 05/03/2024:

Prezados(as), bom dia.

Enviamos em anexo ofício com manifestação do setor.

Conforme OFÍCIO Nº 129/2023/CDP/PROGEP/UFCA a proposta de resolução que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA), já está finalizada e foi analisada pela Procuradoria. Contudo, neste ínterim, surgiu novas legislações sobre GECC e um sistema ofertado pelo Governo Federal. Assim, a CDP optou por estudar as normas e sistema para adequar a resolução antes de enviar para o CONSUNI. Estamos com uma reunião de estudo agendada para o dia 07/03/2024.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD, EM 22/04/2024:

Considerando as justificativas apresentadas, concede-se a prorrogação de prazo até o dia 30/05/2024, conforme solicitado. Ademais, elogia-se os servidores envolvidos pelos esforços empreendidos no atendimento à recomendação.

Na oportunidade, informa-se que, em atendimento ao Anexo I da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, a equipe da Auditoria Interna da UFCA realizará, em momento oportuno, reunião com os gestores da CDP/PROGEP, para dar cumprimento ao item “b” da Deliberação CCCI nº 01/2023.

RECOMENDAÇÃO 19: Aprimorar os controles internos da unidade, com o objetivo de verificar a compensação efetiva das horas utilizadas para atividades inerentes ao pagamento da GECC, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho; como também de garantir a anuência da chefia imediata para liberação do servidor, previamente ao início das atividades; e de averiguar se o servidor se encontra de férias ou afastado. (ID 1566674)

Prazo de atendimento: 31/12/2024

Situação em junho de 2024: NÃO INICIADO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Sem manifestação.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Até a presente data, 18 de junho de 2024, não houve manifestação dos gestores, contudo, está no prazo para atendimento.

RECOMENDAÇÃO 20: Promover a transparência ativa dos pagamentos realizados por meio de GECC, consoante boa prática apresentada. (ID 1566675)

Prazo de atendimento: 08/07/2024

Situação em junho de 2024: EM IMPLEMENTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD, EM 07/05/2024:

Considerando o alto volume de atividades na unidade, bem como a greve dos servidores TAES, solicita-se a prorrogação do prazo para o dia 31/05/2024.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUDE, EM 14/06/2024:

Considerando as justificativas apresentadas, bem como a impossibilidade de analisar a manifestação em tempo hábil, em virtude dos trabalhos do serviço de auditoria 2.1, do PAINT 2024, concede-se a prorrogação de prazo até o dia 08/07/2024, em atendimento aos 24 dias de acréscimo solicitados, excepcionalmente, pois a equipe da AUDIN não amplia prazos de ofício. Ademais, elogia-se os servidores envolvidos pelos esforços empreendidos no atendimento à recomendação.

Na oportunidade, informa-se que, em atendimento ao Anexo I da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, a equipe da Auditoria Interna da UFCA realizará, em momento oportuno, reunião com os gestores da PROGRAD, para dar cumprimento ao item “b” da Deliberação CCCI nº 01/2023.

Juazeiro do Norte, 18 de junho de 2024.

Edson Menezes Vilar
Chefe do Núcleo de Governança e
Gestão de Riscos
SIAPE 1170290

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Chefe da Auditoria Interna
SIAPE 1228460